



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.064, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES O MÊS “JULHO AMARELO”, DE COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, o “**Mês Julho Amarelo**”, de combate às hepatites virais, a realizar-se, anualmente, no mês de julho, sendo efetivadas ações inerentes à luta contra as hepatites virais, que podem causar cirrose, câncer e levar à morte.

Art. 2º - Para maior divulgação e efetivação da campanha aqui instituída, durante o mês de julho, os prédios públicos poderão ser decorados ou iluminados com a cor amarela.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de março de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.064 / 2019
EM, 26 / 03 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 007/2019 - Autor: Felipe Hulle Delpuppo